

CRIAMAR



ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL PARA O
DESENVOLVIMENTO E APOIO A CRIANÇAS E JOVENS



Secretaria Regional
de Educação

PROTOCOLO

Entre:

a) A CRIAMAR - Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens, doravante designada por 1.º outorgante, com sede na Rua da Mouraria, n.º 9, 3 – B, 9000-047, representada por João Carlos Abreu, na qualidade de Presidente da Criamar

e

b) A Escola Básica dos 2º e 3º ciclos dos Louros, como 2.º outorgante, sita à Rua dos Louros, Funchal, devidamente representada pelo Professora Gilberta Camacho, Presidente do Conselho Executivo do mesmo estabelecimento de ensino, é estabelecido o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

O presente Acordo tem por objetivo a cooperação entre CRIAMAR e o 2.º outorgante, visando proporcionar às crianças e jovens atividades de carácter pedagógico e cultural.

CRIAMAR



ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL PARA O
DESENVOLVIMENTO E APOIO A CRIANÇAS E JOVENS



Secretaria Regional
de Educação

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DAS PARTES

CLÁUSULA 2.ª

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos os saberes e instrumentos necessários ao aprofundamento dos seus conhecimentos e desenvolvimento pessoal.

CLÁUSULA 3.ª

O 1.º outorgante obriga-se a deslocar-se às instalações da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos dos Louros para desenvolver as atividades previstas, havendo também a possibilidade de serem os alunos a deslocar-se ao CriamARTE *Atelier* (Funchal);

CLÁUSULA 4.ª

O 1.º outorgante compromete-se a elaborar um plano de atividades a submeter à apreciação e posterior aprovação do 2.º outorgante, sendo que este poderá propor atividades que considere pertinentes para o desenvolvimento sociocultural dos alunos.

CRIAMAR



ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL PARA O
DESENVOLVIMENTO E APOIO A CRIANÇAS E JOVENS



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Educação

CLÁUSULA 5.ª

O 2.º outorgante compromete-se a cooperar na viabilização das atividades comumente planeadas, nomeadamente através da divulgação das mesmas junto de toda a comunidade escolar, apoio aos docentes da CRIAMAR envolvidos no projeto e apoio na divulgação junto de toda a comunidade da Região Autónoma da Madeira.

CLÁUSULA 6.ª

Os 1.º e 2.º outorgantes comprometem-se a promover projetos comuns nas áreas anteriormente descritas, cujos beneficiários finais sejam os alunos envolvidos nos mesmos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7.ª

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA 8.ª

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por anos letivos.

CRIAMAR



ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL PARA O
DESENVOLVIMENTO E APOIO A CRIANÇAS E JOVENS



Secretaria Regional
de Educação

CLÁUSULA 9.ª

O presente protocolo pode ser cessado por acordo entre as partes.
As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente pelos Outorgantes.

O Presidente da CRIAMAR
(1.º outorgante)

João Carlos Abreu

A Presidente do Conselho Executivo
da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos
dos Louros
(2º outorgante)

Gilberta Camacho

HOMOLOGO

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,

Jorge Maria Abreu de Carvalho

Nota: Este acordo foi feito em duplicado, assinado e carimbado por ambas as partes.